NÚMERO 219
RUBRICA

LEI N°. 4.648 DE 15/12/2010

"ALTERA A LEI N°. 3.465, DE 08/07/2002"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam alterados o *caput* e o inciso I do artigo 5° da Lei n°. 3.465, de 08/07/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, visando conceder o repasse mensal de até R$ 5.121,60 (Cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), para serem aplicados nas seguintes:

I - AJUDA DE CUSTO

FUNÇÃO	NÚMERO	AUXÍLIO	SUB-TOTAL
PROFESSOR III 20 HS	01	R$ 305,42	R$ 305,42
PROFESSOR I 20 HS	01	R$ 214,18	R$ 214,18
ALUNOS	ATÉ 40	R$ 80,00	R$ 3.200,00

...

Art. 2° - Os demais dispositivos da Lei n°. 3.465/2002 permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 15 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/12/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças